|  |
| --- |
| **COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA**  **DELIBERAÇÃO Nº 210.2.5/2023 [2023-010]** |

|  |  |
| --- | --- |
| referÊncias: | Item 2.5 da súmula da reunião ordinária n° 210 da CED/MG |
| INTERESSADOS: | Presidente do CAU/MG, Gerência Geral do CAU/MG, Assessoria de Comunicação |
| Assunto: | **APRECIAÇÃO DOS OFÍCIOS CIRCULARES 14 E 15 DO CAU/BR** |

A Comissão de Ética e Disciplina do CAU/MG, reunida ordinariamente em ambiente virtual, através de videoconferência, no dia 23 de fevereiro de 2023, no exercício das competências e prerrogativas que trata o art. 95 do Regimento Interno aprovado pela Deliberação Plenária DPOMG nº 0085.6.5/2018, do CAU/MG e homologado pela Deliberação Plenária nº DPABR Nº 0087-11/2019, do CAU/BR, e:

Considerando a Lei Federal n° 12.378, de 31 de dezembro de 2010, que regulamenta o exercício da Arquitetura e Urbanismo; cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal - CAUs; e dá outras providências;

Considerando o disposto na Resolução CAU/BR n° 52, que aprova o Código de Ética e Disciplina do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR).

Considerando o Ofício Circular nº 014/2023 - CAU/BR (Protocolo 1706647/2023), de assunto: “Orientação técnica aos CAU/UF para notificar prefeituras e demais órgãos que possuam arquitetos (as) e urbanistas responsáveis por provação de projetos de Arquitetura e Urbanismo ou serviço técnico de autoria de arquiteto (a) e urbanista.

Considerando o Ofício Circular nº 015/2023 - CAU/BR (Protocolo 1705713/2023), de assunto: “Orientação técnica aos CAU/UF sobre divulgação de serviços profissionais nas mídias sociais.”

Considerando a solicitação da Gerência Geral de apreciação dos ofícios para análise conjunta pela CED-CAU/MG, e posteriores orientações para eventuais providências por parte da equipe técnica.

**DELIBEROU**

1. Em relação ao Ofício Circular nº 014/2023 - CAU/BR (Protocolo 1706647/2023), a CED-CAU/MG informa que está de acordo com a solicitação da CED-CAU/BR, e reforça o encaminhamento para a Assessoria de Comunicação do CAU/MG para providências. No entanto, ressalva que deve divulgar um canal de acolhimento (ouvidoria) de situações semelhantes para receber demandas dos arquitetos. (Uma espécie de filtro, que somente encaminhe para a CED-CAU/MG o que for relacionado a condutas éticas).
2. Em relação ao Ofício Circular nº 015/2023 - CAU/BR (Protocolo 1705713/2023), a CED-CAU/MG informa que está de acordo com a solicitação da CED-CAU/BR, e reforça o encaminhamento para a Assessoria de Comunicação do CAU/MG para providências.
3. Encaminhar para Gerência Geral e Assessoria de Comunicação para providências.

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CAU/MG**  **VOTAÇÃO** | | | | |
| CONSELHEIRO ESTADUAL | A FAVOR | CONTRA | ABSTENÇÃO | AUSÊNCIA |
| Fernanda Basques Moura Quintão - *Coordenadora* | X |  |  |  |
| Cecília Maria Rabelo Geraldo – *Coord. Adjunta* | X |  |  |  |
| Antonio Augusto Pereira Moura – *Membro Titular* |  |  |  | X |
| Gustavo Rocha Ribeiro – *Membro Titular* | X |  |  |  |
| Isabela Stiegert – *Membro Suplente* | X |  |  |  |

Declaro, para os devidos fins de direito, que as informações acima referidas são verdadeiras e dou fé, tendo sido aprovado o presente documento com a anuência dos membros da Comissão de Ética e Disciplina do CAU/ MG

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Fernanda Basques Moura Quintão**

Coordenadora

Comissão de Ética e Disciplina do CAU/ MG

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Carolina Martins de Oliveira Barbosa**

Arquiteta e Urbanista – Assessora Técnica

Comissão de Ética e Disciplina do CAU/ MG